

# Conselho dos Direitos Humanos

OUT 1986

e seus críticos

CDDPH  
JORNAL DO BRASIL

26 OUT 1986

Barbosa Lima Sobrinho

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana deve ter nascido, não direi para bode expiatório, mas, decerto, para não ser bem compreendido. Deram-lhe poderes imensos, sem criarem, para torná-los efetivos, uma infra-estrutura adequada. Teria a faculdade de realizar inquéritos com um quadro em que, além de seus membros, só contava com um secretário, que era o próprio secretário do Ministro da Justiça, já sobrecarregado com uma soma imensa de atribuições. Isso num país com a área do Brasil, e em face de atentados que se multiplicam por todos os lados. Seria que se contava que os seus membros abandonassem funções, que já estão exercendo, para realizar inquéritos por toda a extensão do Brasil? Mesmo para os que nunca exerceram funções policiais?

No caso, aliás, por força da lei que o criou, em 1964, ainda contava o Conselho com uma composição que podia permitir votações destoantes das intenções governamentais. Contava ele, de princípio, com nove membros, sendo quatro representantes dos partidos políticos (dois da Oposição e dois do Governo) e três que falavam em nome de entidades independentes, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Brasileira de Educação e a Associação Brasileira de Imprensa. Bastaria que esses três membros se juntassem aos dois representantes da Oposição, para constituírem a maioria do Conselho. Ainda fazia parte do Conselho um professor catedrático de Direito Constitucional, que o Governo poderia indicar, livremente, entre todos os professores dessa disciplina o que o levaria, naturalmente, a preferir os que mais se inclinassem a adotar os pontos de vista do próprio Governo.

Mesmo assim, com todos esses cuidados, não havia muita simpatia pelo Conselho, na utilização de uma lei promulgada pelo presidente João Goulart, já nos últimos dias de seu governo. Basta lembrar que não o convocou o presidente Castelo Branco, naturalmente temeroso de que não concordasse ele com a enxurrada de cassações de direitos políticos de centenas e centenas de brasileiros, sem qualquer justificativa ou explicação, sumariamente como ato estritamente arbitrário. Não me parece, também, que houvesse desejado sua presença o presidente Costa e Silva, que tinha como ministro da Justiça um inimigo nato dos direitos da pessoa humana, o professor Gama e Silva. Paradoxalmente, veio o Conselho à tona na administração do presidente Garrastazu Medici, quando ministro da Justiça o professor Alfredo Buzaid. E não deve ter se arrependido do pouco dessa iniciativa, à vista dos resultados obtidos, quando o Conselho foi chamado a opinar sobre o caso do desaparecimento do ex-deputado Rubens Paiva.

Diga-se, de passagem, que não foi o Conselho que caminhou para esse caso do desaparecimento. Foi o caso que veio para o Conselho, por solicitação de Dona Eunice Paiva, esposa do desaparecido, e de sua filha Eliana, em cartas altamente comovedoras. E como era assunto da competência do Conselho, não houve como

escapar ao apelo, ou fugir ao encargo. Tanto mais que havia nele a presença de um homem eloqüente e corajoso, que era o líder do MDB na Câmara dos Deputados, o advogado Pedrosa Horta, ajudado por um companheiro não menos combativo, que era o senador Nelson Carneiro. Por isso, diante da proposta do arquivamento, de que se fez defensor o senador pelo Espírito Santo, sr. Eurico Rezende, criou-se o clima de uma verdadeira batalha, tanto mais quando a informação dos órgãos militares não falava senão de uma sindicância, e não de um Inquérito Policial Militar, como mandava o próprio Código do Processo Penal Militar. O resultado da peleja foi um empate de quatro a quatro. De um lado, os dois representantes da Arena, acompanhados do professor catedrático de Direito Constitucional. As pressões não devem ter sido pequenas, como se demonstra com a aprovação de Benjamin Albagli, que fez questão de justificar sua atitude com um voto escrito assim redigido: "Participo da angústia da família Rubens Paiva, pelo desaparecimento de seu chefe, mas não creio que caiba ao colendo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana duvidar da honorabilidade do comandante do Primeiro Exército, razão pela qual voto com o Relator", que mandava arquivar o processo com a sindicância das autoridades militares.

Do outro lado formavam os dois representantes do MDB, o deputado Pedrosa Horta e o senador Nelson Carneiro, acompanhados dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação Brasileira de Imprensa, respectivamente José Cavalcante Neves e Danton Jobim. Quatro a quatro, cabia, pois, ao ministro Buzaid o voto de desempate, naturalmente a favor do arquivamento.

A consequência desse empate foi a reforma imediata da lei que criara o Conselho mediante emenda substitutiva, num projeto que o senador Nelson Carneiro havia apresentado, propondo a inclusão, no Conselho, de um representante da Conferência dos Bispos. O então senador pela Bahia, Rui Santos, aproveitou a marcha desse projeto, já em última discussão e, afastando a Conferência dos Bispos, acrescentava ao Conselho mais três elementos, um do Ministério das Relações Exteriores, outro era o procurador geral da Justiça e, finalmente, o terceiro como representante do Conselho Federal de Educação. Era o meio de fazer prevalecer a vontade governamental, com a presença de um professor catedrático de Direito Penal.

Mesmo assim, o Conselho entrou em eclipse. Não interessava mais ao ministro Buzaid expor-se a novos debates, que não esqueceriam o caso Rubens Paiva. Depois viria, com o presidente Ernesto Geisel, o ministro Armando Falcão que, pelo visto, não deve acreditar muito em direitos da pessoa humana.

Já no governo do General João Figueiredo, e com a presença de Petrônio Portela no Ministério da Justiça, ressurgiu a idéia de convocação do Conselho, que o Ministro considerava peça essencial de um regime democrático. Verdade que já não havia o risco de votações inesperadas. Por isso, novamente em pauta o caso do desaparecimento do deputado Rubens Paiva, somente três votos discordaram de seu arquivamento, o da OAB, o da ABI e o da ABE, respectivamente Seabra Fagundes, Barbosa Lima e Benjamin Albagli, este já libertado das pressões que sofreram em 1971.

Quando convidados por Petrônio Portela para o retorno ao Conselho, apresentamos, como condição, a faculdade de divulgar livremente as opiniões e as teses que defendêsemos, nas reuniões do plenário. Com a concordância do Ministro, ficamos face a face com um dilema: ou recusar o convite contando com um impacto improvável, ou ocupar a única tribuna existente para a interpelação direta do Poder Executivo, através de seu ministro da Justiça. Não valeria a ausência como deserção?

Poder-se-ia replicar que seríamos sempre vencidos. Mas é não, esse, frequentemente, o papel das oposições, que nem por isso vão deixar de ser oposição? E quem poderia garantir que, com a presença dos representantes do PMDB, poderíamos, vez por outra, deslocar algum voto e conseguir maioria eventual?

No fundo, essa era questão, a de aceitar, ou não a função de minoria. Mas não será essa, tantas e tantas vezes, a condição de estar de acordo com a própria consciência?

